



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara da Fazenda Pública da Comarca de Balneário Camboriú**

Avenida dos Flores, s/nº - Bairro: Estados - CEP: 88339900 - Fone: (47) 3261-1703 - Email:  
balcamboriu.fazenda@tjsc.jus.br

**MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO Nº 5001459-88.2023.8.24.0005/SC**

**IMPETRANTE:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE SANTA CATARINA

**IMPETRADO:** MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

**IMPETRADO:** SECRETÁRIO DA FAZENDA - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC -  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**DESPACHO/DECISÃO**

Considerando a necessidade de conhecer as razões do impetrado para os fatos narrados, postergo a análise do pleito liminar à prévia apresentação de informações.

Porém, *ad cautelam*, considerando as recentes decisões do e. Tribunal de Justiça em relação ao tema em debate, **SUSPENDO** a cobrança da Taxa de Licença e Localização e da Taxa de Alvará Sanitário em relação à prestação de serviços de advocacia autônoma ou por sociedade de advogados no município de Balneário Camboriú, até novo pronunciamento judicial que ocorrerá imediatamente após a apresentação de informações.

Notifique-se para informações.

Observe-se o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009.

Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA LISBOA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310038320100v5** e do código CRC **13937be0**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): ADRIANA LISBOA  
Data e Hora: 30/1/2023, às 16:37:47

---

**5001459-88.2023.8.24.0005**

**310038320100 .V5**